



PROJETO DE LEI N. 011, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Programa Voluntário de Apoio Escolar (PVAE) no âmbito da rede municipal de ensino de São Domingos (PB) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica instituído o Programa Voluntário de Apoio Escolar (PVAE) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos (PB), destinado à seleção de voluntários para auxiliar estudantes com deficiência na realização de atividades de alimentação, higiene, locomoção e atuar em todas as atividades escolares ou de apoio nas quais se fizerem necessários, em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pela rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O PVAE atenderá as atividades escolares em geral, podendo o voluntário ser selecionado para exercer suas atribuições junto às coordenações e secretarias escolares, ou, ainda, na realização de atividades extracurriculares ou extraclasse, abrangendo oficinas e viagens escolares, inclusive.

Art. 2º A seleção dos voluntários será precedida de processo seletivo curricular e abrangerá, ao final, como requisito indispensável, a celebração de termo de adesão, com a descrição do objeto da atividade e das condições de exercício.

Art. 3º O voluntário receberá bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, para ressarcir as despesas que surgirem em decorrência do exercício das atividades relacionadas ao apoio escolar.

Parágrafo único. A bolsa-auxílio de que trata o *caput* deste artigo:

I – não possui natureza remuneratória, não se confundindo com salário, vencimento, subsídio, provento, gratificação ou vantagem;



II – não gera vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou estatutária entre o beneficiário e o Município;

III – não se incorpora a qualquer título e não integra base de cálculo para adicionais, gratificações, contribuições ou quaisquer outras parcelas;

IV – não constitui contraprestação por serviços prestados ao Município, sendo devida exclusivamente pelo cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo municipal, por meio de regulamento, definirá os pontos omissos da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 20 de fevereiro de 2026.


ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo





JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade instituir, no âmbito da rede municipal de ensino de São Domingos (PB), o Programa Voluntário de Apoio Escolar (PVAE), destinado a selecionar voluntários para auxiliar estudantes com deficiência nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e demais situações em que necessitem de apoio durante a rotina escolar, contribuindo para a inclusão e o melhor aproveitamento pedagógico.

A medida busca fortalecer o trabalho das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação, permitindo que o apoio também alcance atividades gerais da escola, inclusive ações extracurriculares, oficinas e deslocamentos, quando necessários.

O presente projeto de lei prevê processo seletivo curricular e termo de adesão, com definição clara das atribuições e condições do serviço, assegurando transparência e organização. Estabelece, ainda, bolsa-auxílio indenizatória para ressarcimento de despesas, sem caracterizar remuneração ou criar vínculo empregatício, em conformidade com a Lei Federal n. 9.608/1998.

Diante do interesse público e da relevância da proposta, especialmente para a promoção de uma educação mais inclusiva e acessível, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei por parte desta nobre Casa Legislativa.

São Domingos (PB), 20 de fevereiro de 2026.


ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

